



## ATA N.º 3/2015

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2015

No dia cinco de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores.-----

#### 1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 5-c/2015, P. 1B-1/36.7): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a atribuição de apoio financeiro, para o que remete o relatório e contas de gerência de 2013 e o plano de ação e orçamento para 2015, devidamente aprovados. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA: “Considerando o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que são atribuídas competências à Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à defesa dos direitos dos cidadãos, proponho a atribuição, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, para o corrente ano de 2015, de um subsídio anual, na importância de € 60.000,00 (sessenta mil euros), a disponibilizar em prestações mensais, iguais e sucessivas de € 5.000,00, a partir do corrente mês de janeiro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com o voto de qualidade do senhor Presidente da Câmara e os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, que apresentaram a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO: “Votamos contra porque entendemos que devia ser mantido o subsídio de 2014”. -----

O senhor vereador Paulo Silva não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser membro da direção e comandante da instituição requerente e, por esse motivo, se considerar abrangido pelo disposto na alínea b) iv), do art.º 4.º, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do art.º 44.º, do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 do art.º 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

### **1. Emissão de parecer sobre o aumento de compropriedade de prédios rústicos:**

Requerimento com o n.º 121-D, Pº 3B-5/10, de António Belmiro da Costa Sequeira, residente na Rua da Escola, na freguesia de Barqueiros, deste concelho, a pedir a emissão de parecer sobre o aumento da compropriedade do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 409-B, da freguesia de Barqueiros.

**Informação:** O requerente pretende parecer sobre o aumento de compropriedade na doação de parte da parcela de terreno, situada no lugar de Cerrado, freguesia de Barqueiros, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 409-B.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal ”o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54.º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de Setembro.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.** ----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

### **2. Utilização de viaturas:**

(E. 366-c/2015, Pº 3B-1/18.2): Do Agrupamento de Escuteiros 852 de Vila Marim, a solicitar a cedência de uma viatura de 9 lugares, para uma deslocação à Serra da Estrela, com saída no dia 7 e regresso no dia 8, do próximo mês de março. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, na condição de a viatura ser conduzida por funcionário habilitado da autarquia e sem encargos. -----

### **3. FINANÇAS:**

#### **1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia quatro de fevereiro, que acusa o saldo de cento e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos, (€ 174.867,94), valor este que integra a quantia de cento e trinta mil e setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos, (€ 130.075,53), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

### **4. DIVERSOS:**

#### **1. Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Mesão Frio:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA: “O Município de Mesão Frio comprometeu-se com as metas do Pacto Europeu dos Autarcas – *Covenant of Mayors* – através da sua adesão a 15 de maio de 2013 por via da aprovação em Câmara Municipal datada de 18/04/2013 e em Assembleia Municipal com data de 29/04/2013. A concretização dessas metas resultará na redução de 21% das emissões de CO<sub>2</sub> do Município através da implementação de um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria. Essas medidas centram-se na promoção da eficiência no consumo de energia e na integração de energias renováveis de pequena escala no território do Município.

Com a referida adesão o Município dispôs de um ano para que consolidasse e propusesse ao secretariado do Pacto dos Autarcas o conseqüente “Plano de Acção de Energia Sustentável (PAES)” referente ao seu território, tendo desta forma sido atribuída a data de 29/abril/2014 para a sua apresentação, sobre a qual foi requerida e aprovada pelo Secretariado do Pacto uma prorrogação de 9 meses para 29/janeiro/2015. Dado que o Município integra a Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), e tendo esta sido aprovada pela Direção Geral de Energia da Comissão Europeia, como “Entidade Coordenadora Territorial” para o acompanhamento deste processo ao nível da região do Douro, que envolve igual compromisso também assumido pelas restantes 18 autarquias associadas, foi contratado e desenvolvido pela empresa “IRRADIARE, Lda” no âmbito de uma candidatura cofinanciada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao abrigo da operação NORTE-07-0927-FEDER-000200 [Capacitação Institucional da CIMDOURO] do Programa Operacional Regional do Norte, a elaboração do referido “PAES” bem como de outros documentos complementares,

nomeadamente a Matriz Prospetiva (que integra a Matriz Energética e a Matriz de Emissões) e a Matriz da Sustentabilidade Energética e Climática do Douro.

Os documentos anteriormente referenciados, após as suas conclusões e numa versão ainda provisória, foram enviados à autarquia no passado mês de novembro/2014 para que fossem analisados, tendo-se seguido a elaboração das suas versões finais, onde nesta última fase se acrescentou ainda o “Sumário Executivo do PAES”.

Dos referidos documentos complementares é de destacar que, relativamente à análise prospetiva da evolução dos consumos energéticos no município, esta permite antever os cenários de evolução, considerando tanto a situação de base como os impactos das medidas a implementar no quadro do cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. Através da análise prospetiva os benefícios a médio prazo podem ser aferidos permitindo, assim, antecipar a evolução dos indicadores energéticos que correspondem a essas metas. Ainda através da matriz energética prospetiva é possível antever o progresso do balanço energético do município e antecipar tanto a concretização das metas como a eventual necessidade de aprofundamento de medidas.

No que se refere ao “PAES” propriamente dito, para além de congregar não só a própria Matriz Prospetiva, são elucidadas ainda diversas medidas de sustentabilidade energética (que se encontram resumidamente no “Sumário Executivo), com base nas características específicas do Município e na caracterização energética e identificação de fontes de emissões de CO<sub>2</sub> resultantes da realização do inventário de referência de emissões e que no seu conjunto permitirão a redução de 21% das emissões do município até 2020.

A adesão ao Pacto Europeu de Autarcas, a realização do PAES e a respetiva implementação articulam com a formulação de estratégias de desenvolvimento sustentável, de atratividade e competitividade. A implementação das medidas de sustentabilidade energética atua como um ativo na atração de inovação, recursos, investimento e emprego. Neste quadro, a adesão ao Pacto Europeu de Autarcas constitui um passo significativo na afirmação do Município de Mesão Frio no reforço do seu contributo para a projeção da região do Douro.

Após submissão ao Secretariado do Pacto dos Autarcas, inicia-se o processo de implementação com a articulação das medidas do Plano de Ação com agendas, programas e projetos regionais e municipais e de outras entidades intervenientes.

Assim, propõe-se:

1. Aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Mesão Frio e o correspondente Sumário Executivo, cujos documentos se anexam à presente informação;

2. Submeter o Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Mesão Frio ao secretariado do Pacto de Autarcas para efetivação do compromisso assumido aquando a adesão ao Pacto de Autarcas.
3. Divulgar à população em geral as principais conclusões do Plano de Ação para a Energia Sustentável através da publicação na página da Internet do Município do respetivo Sumário Executivo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

**2. Protocolo para o Desenvolvimento Local de Base Sustentada, (DLBC) – Parceria Douro Norte – GAL Douro Histórico:**

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 29 de janeiro, em que aprovou os termos do Protocolo para o Desenvolvimento Local de Base Sustentada (DLBC), a estabelecer com a Associação Douro Histórico. -----

**5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Luís Manuel Pereira Monteiro*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas. -----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara



